



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano XII - Edição nº 01600 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D90FCD3D08A3C5A396B9E15E49CED481

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 012/2021
- ATAS E CONTRATOS - PE 012/2021
- PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.
- RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 010/2021.
- ATAS E CONTRATOS - PE 010/2021.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS **Pregão Eletrônico 012/2021**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 5.450/05 e 10.024/2019 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Eletrônico Nº 012/2021** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa:

BAZAR LOBO LTDA, inscrita no CNPJ: 34.346.239/0001-30, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 678 A, Centro, Santo Estevão – BA, CEP Nº 49.190-000, com o menor valor global nos lotes de: R\$ 32.896,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais) no Lote 01, R\$ 28.123,00 (vinte e oito mil cento e vinte três reais) no Lote 02, R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil cento e sessenta reais) no Lote 03 e R\$ 53.997,00 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e sete reais) no Lote 04.

Valor global da licitação é de R\$ 180.176,00 (cento e oitenta mil cento e setenta e seis reais).

Cafarnaum, 30 de dezembro de 2021.

Gabriel Izidio Bonfim de Andrade
PREGOEIRO

Leilson Soares Lima
EQUIPE DE APOIO

Jailton Carneiro de Souza
EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum, através do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 006 de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizou a licitação, na modalidade do Pregão Eletrônico, regida pelas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 5.450/05 e 10.024/2019, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 012/2021** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação. O Pregoeiro declarou vencedoras as Empresas:

BAZAR LOBO LTDA, inscrita no CNPJ: 34.346.239/0001-30, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 678 A, Centro, Santo Estevão – BA, CEP Nº 49.190-000, com o menor valor global nos lotes de: R\$ 32.896,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais) no Lote 01, R\$ 28.123,00 (vinte e oito mil cento e vinte três reais) no Lote 02, R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil cento e sessenta reais) no Lote 03 e R\$ 53.997,00 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e sete reais) no Lote 04.

Valor global da licitação é de R\$ 180.176,00 (cento e oitenta mil cento e setenta e seis reais).

Cafarnaum, 30 de dezembro de 2021.

Gabriel Izidio Bonfim de Andrade
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 012/2021** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação.

EMPRESA VENCEDORA:

BAZAR LOBO LTDA, inscrita no CNPJ: 34.346.239/0001-30, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 678 A, Centro, Santo Estevão – BA, CEP Nº 49.190-000, com o menor valor global nos lotes de: R\$ 32.896,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais) no Lote 01, R\$ 28.123,00 (vinte e oito mil cento e vinte três reais) no Lote 02, R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil cento e sessenta reais) no Lote 03 e R\$ 53.997,00 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e sete reais) no Lote 04.

Valor global da licitação é de R\$ 180.176,00 (cento e oitenta mil cento e setenta e seis reais).

Consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão no Licitações-e nos dias **29/12/2021**. Fica convocado os adjudicatários do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.
Cafarnaum, 30 de dezembro de 2021.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021

No dia 30 do mês de dezembro de 2021, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr.ª Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 413.902.535-20** e a gestora do Fundo Municipal de Educação a **Sr.ª Silvana Bastos Lima da Silva**, portadora do Rg de nº 299246000 SSP/BA e CPF de nº 282.931.695-91, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico PE 012/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, relacionados no Anexo Único desta Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 248, de 10/04/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	30	TAUMER	4,10	123,00
2.	BACIAS: COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 20L.	UNI	30	TERRAPLAST	9,00	270,00
3.	BALDE CESTO ROUPA C/TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS	UND	30	ANTARES	68,90	2067,00
4.	BALDE CESTO ROUPA C/TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS	UND	30	ANTARES	38,00	1140,00
5.	BALDE DE PLASTICO - 10 LITROS REFORÇADO	UNI	40	MERCONPLAS	9,50	380,00

Página - 1 de 17

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0E64D536CA757221A49A3C10F4F30C37

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.	BALDE DE PLASTICO - 20 LITROS REFORÇADO	UNI	30	MERCONPLAS	19,00	570,00
7.	BALDE DE PLASTICO - 12 LITROS REFORÇADO	UNI	100	MERCONPLAS	13,00	1300,00
8.	BALDES - COM CAPACIDADE PARA 8L. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	UNI	40	MERCONPLAS	7,00	280,00
9.	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR PARA SERVIR CAFÉ, TAMANHA APROXIMADO 50X40CM	UNI	40	SANTANA	23,50	940,00
10.	BANDEJAS DE AÇO INOX RETANGULAR, 50 CM	UND	30	TRAMONTINA	48,00	1440,00
11.	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO - PARA RECIPIENTE DE 10L	UNI	20	CWA DO BRASIL	2,50	50,00
12.	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO - PARA RECIPIENTE DE 12L.	UNI	20	CWA DO BRASIL	8,50	170,00
13.	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO - PARA RECIPIENTE DE 30L	UNI	20	CWA DO BRASIL	8,30	166,00
14.	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO - PARA RECIPIENTE DE 7L.	UNI	20	CWA DO BRASIL	4,52	90,40
15.	CAÇAROLA DE AÇO FUNDIDO 18L Nº 40	UNI	30	AL. FORTALEZA	250,00	7500,00
16.	CAÇAROLA DE AÇO FUNDIDO 9 L Nº34	UNI	30	AL. TRIUNFO	188,00	5640,00
17.	CAÇAROLA DE AÇO FUNDIDO 9L Nº 24	UNI	30	AL. TRIUNFO	77,00	2310,00
18.	CAIXA TERMICA ACRILICO 15 LITROS	UND	23	ISOPLAST	94,00	2162,00
19.	CAIXA TERMICA ACRILICO 34 LITROS	UND	23	ISOPLAST	90,00	2070,00
20.	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO - CALDEIRÃO BOJUDO DE ALUMÍNIO, 10 LITROS.	UNI	30	ALUMAX	40,00	1200,00
21.	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO - CALDEIRÃO BOJUDO DE ALUMÍNIO, 20 LITROS.	UNI	30	ALUMAX	44,00	1320,00
22.	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO - CALDEIRÃO BOJUDO DE ALUMÍNIO, 30 LITROS.	UNI	30	ALUMAX	41,00	1230,00
23.	COADOR, UTENSÍLIO USADO NA COZINHA PARA COAR CAFÉ COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	UNI	120	KAWA	3,98	477,60
TOTAL LOTE 01						32.896,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	COADOR, UTENSÍLIO USADO NA COZINHA PARA COAR SUCOS.	UND	30	MONTEY	8,50	255,00
2.	COLHERES DE PAU - TAMANHO GRANDE. COMPOSIÇÃO: MADEIRA.	UNI	60	EDSON	8,50	510,00
3.	COLHERES GRANDES - INOX, PARA ARROZ.	UND	60	SIMONAGIO	7,00	420,00
4.	COLHERES PARA CHÁ EM INOX	UND	1000	SIMONAGIO	2,10	2100,00
5.	COMPOTEIRA DE VIDRO GRANDE COM CAPACIDADE PARA 2 L.	UNI	80	LYOR	33,00	2640,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.	CONCHA HOTEL N 10 ALUMÍNIO	UND	30	AL. ALPES	28,00	840,00
7.	CONCHA HOTEL N 12 ALUMÍNIO	UND	30	AL. NACIONAL	29,90	897,00
8.	CONCHA HOTEL N 16 ALUMÍNIO	UND	30	AL. NACIONAL	32,00	960,00
9.	CONCHA: COMPOSIÇÃO: CABO DE POLIPROPILENO E LÂMINA DE AÇO INOX.	UNI	60	WINCY	6,00	360,00
10.	COPOS DE VIDRO: CAPACIDADE 370 ML. COMPOSIÇÃO: VIDRO.	UNI	200	NADIR	6,00	1200,00
11.	CUSCUZEIRO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL DE ALUMÍNIO.	UNI	40	AL. TRIUNFO	28,00	1120,00
12.	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 500 ML	UNI	30	NOBRE	48,00	1440,00
13.	ESCORREDOR DE PRATOS EM ALUMÍNIO	UNI	30	AL. FORTALEZA	184,00	5520,00
14.	ESPÁTULAS DE SILICONE GRANDE- ESPÁTULA VAZADA, FEITO DE SILICONE. INDUSTRIAL.	UNI	60	MALTA	24,90	1494,00
15.	ESPUMADEIRA (ESCUMADEIRA): GRANDE EM ALUMÍNIO	UND	60	NACIONAL	37,00	2220,00
16.	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 METROS COM 3 TOMADAS	UND	60	DANEVA	19,00	1140,00
17.	FACA GRANDE – FACA DE COZINHA 8", ULTRA CORTE.	UNI	30	KEHOME	19,00	570,00
18.	FACA MÉDIA – FACA DE COZINHA 4", ULTRA CORTE.	UNI	60	TRAMONTINA	9,50	570,00
19.	FACA PARA PÃO LÂMINA 7" - TRADICIONAL	UND	30	TRAMONTINA	19,00	570,00
20.	FAQUEIRO – CONJUNTO DE TALHERES COM 6 UNIDADES DE CADA EM INOX COM CABO PLÁSTICO.	UNI	25	TAUMER	54,00	1350,00
21.	FARINHEIRO – EM MATERIAL PLÁSTICO, COM MEDIAS DE 10X15X20 CM, ALTURAS E LATERAIS.	UNI	25	MONTEY	6,90	172,50
22.	FERVEDOR, CAPACIDADE 2 LITROS CABO CONFECCIONADOS EM BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR	UND	30	AL. FORTALEZA	12,50	375,00
23.	FILTRO DE BARRO PURIFICADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE 16 LITROS	UND	30	SÃO JOAO	46,65	1399,50
TOTAL LOTE 02						28.123,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT	TOTAL
1	FLANELA 30X40	UND	400	BRILHUS	3,5	1.400,00
2	FORMAS PARA BOLO: RETANGULAR GRANDE, COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO, 45 X 30 CM.	UNI	60	AL. FORTALEZA	29	1.740,00
3	FORMAS PARA GELO: RETANGULAR	UNI	25	PARAMOUNT	3,5	87,50

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	GRANDE, COMPOSIÇÃO PLÁSTICA, VÁRIOS TUBINHOS.					
4	FRIGIDEIRA MÉDIA – 18 CM. COMPOSIÇÃO: LIGA DE ALUMÍNIO, BAQUELITE.	UNI	30	AL. FORTALEZA	29	870,00
5	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO, CAPACIDADE 12 LITROS, COM TORNEIRA	UND	30	ALLADIM	205	6.150,00
6	GARRAFAS TÉRMICAS: CORPO PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE 1L, SISTEMA DE PRESSÃO.	UNI	60	ALLADIM	29	1.740,00
7	GARRAFAS TÉRMICAS: CORPO PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE 3L, SISTEMA DE PRESSÃO.	UND	40	TERMOLAR	49	1.960,00
8	ISOPOR – RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 20L, FEITO EM ISOPOR.	UND	20	ISOPLAST	28,5	570,00
9	JARRA PARA ÁGUA: COMPOSIÇÃO: VIDRO, CAPACIDADE PARA 2L.	UNI	40	NADIR	42	1.680,00
10	JARRA PARA SUCO: COMPOSIÇÃO: VIDRO, CAPACIDADE DE 1,5L.	UNI	40	NADIR	39	1.560,00
11	JARRA PLÁSTICA PARA SUCOS E BEBIDAS, CAPACIDADE 2 LITROS	UND	20	UNINJET	12	240,00
12	JARRA PLÁSTICA PARA SUCOS E BEBIDAS, CAPACIDADE 4 LITROS	UND	20	UNINJET	16	320,00
13	KIT MERENDA ESCOLAR: PRATO, COLHER E CANECA PLÁSTICA. DESCRIÇÃO: CANECA PLÁSTICA DE 300 ML, PRATO MÉDIO FUNDO (210 MM)	UND	4000	MONTEY	6,22	24.880,00
14	LIXEIRA COM TAMPA – EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 50 LTS.	UND	30	PARAMOUNT	84	2.520,00
15	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA COM 30 METROS	UND	20	ACQUAFLEX	68	1.360,00
16	PÁ PARA LIXO – MATERIAL PLÁSTICO, DE TAMANHO MEDIANO, 20 CM DE LARGURA X 25 DE ALTURA.	UND	60	LIMPAMANIA	9	540,00
17	PANELA DE PRESSÃO – DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4,5 L	UNI	10	AL. TRIUNFO	68,5	685,00
18	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO – CAPACIDADE DE 12L.	UNI	10	AL. TRIUNFO	58,5	585,00
19	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 30L.	UNI	5	AL. TRIUNFO	985	4.925,00
20	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 10L.	UND	10	AL. TRIUNFO	185,55	1.855,50
21	PANELAS DE ALUMÍNIO – COM ALÇAS E TAMPAS GRANDES. CAPACIDADE DE 40L.	UNI	30	AL. TRIUNFO	283	8.490,00
22	PEGADOR DE MASSAS TIPO CONCHA SILICONE COM CABO DE 30 CM	UND	30	MALTA	24,9	747,00
23	PENEIRA DE COZINHA INOX 10CM	UND	30	KEHOME	8,5	255,00
	TOTAL LOTE 03					65.160,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	PICADOR E CORTADOR DE LEGUMES FRUTAS BATATAS VERDURAS 42CM	UND	20	VITALEX	179	3.580,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.	PILÃO DE MADEIRA COM SOCADOR - PILÃO: 11CM DE DIÂMETRO 10CM DE ALTURA	UND	60	MIMO STYLE	21	1.260,00
3.	PRATO: COMPOSIÇÃO: PORCELANA, TAMANHO GRANDE.	UNI	100	GERMER	9,9	990,00
4.	PRATO: COMPOSIÇÃO: PORCELANA, TAMANHO PEQUENO.	UNI	100	GERMER	9,5	950,00
5.	RALADOR PRESTO 4 FACES 25 CM	UND	45	VIEL	9	405,00
6.	RODO EM PLÁSTICO, DUAS BORRACHAS, 40 CM, COM PRENDEDOR DE PANO, CABO DE AÇO REVESTIDO DE BORRACHA	UND	400	INCAVAS	9,9	3.960,00
7.	SPRAY LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 500ML	UND	100	RADEX	38,56	3.856,00
8.	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE CAFE 50ML	UNI	80	NOBRE	49,5	3.960,00
9.	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL, GABRICADO EM AÇO INOX, COMPATÍVEL COM COPOS DE 200ML	UNI	80	NOBRE	60	4.800,00
10.	TÁBUA DE CARNE - FABRICADO EM MATERIAL DE VIDRO TEMPERADO, TAMANHO 28X20 CM.	UNI	40	RIO TIJUCA	36	1.440,00
11.	TACHO GRANDE: CAPACIDADE DE 10L.	UNI	30	NACIONAL	99	2.970,00
12.	TALHERES INOX PARA REFEIÇÕES NORMAIS. COLHER, GARFO E FACA.	UNI	200	UTIL	5,5	1.100,00
13.	TAPETES COZINHA: MATERIAL FEITO DE ALGODÃO, COM MEDIDAS DE 50 CM X 70 CM.	UNI	60	YANGS	39,9	2.394,00
14.	TOALHA DE BANHO - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. MEDIDAS: 80 CM X 160 CM	UNI	300	ARTEX	21	6.300,00
15.	TOALHA DE MESA - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, MEDIDAS 50 CM X 50 CM.	UNI	60	ARTEX	15	900,00
16.	TOALHA DE ROSTO - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, MEDIDAS 100 CM X 100 CM.	UNI	100	ARTEX	18	1.800,00
17.	TRAVESSA DE VIDRO. COMPOSIÇÃO: VIDRO, RETANGULAR, 40,4X29,9 CM	UND	30	MARINEX	45	1.350,00
18.	TRAVESSA EM LOUÇA BRANCO EM FORMA OVAL COM MEDIDA 39,5X27,5 CM.	UND	30	MARINEX	48	1.440,00
19.	TRAVESSA EM LOUÇA BRANCO EM FORMA OVAL COM MEDIDA DE 35,2X24,4 CM.	UND	30	MARINEX	45	1.350,00
20.	VASILHA DE PLÁSTICO MÉDIA - POTE RETANGULAR - 3 LITROS, 285 X 150 X 180 MM	UNI	30	PARAMOUNT	13,5	405,00
21.	VASILHAS PLÁSTICAS - CLIC POTE MANTIMENTOS, 8 LITROS.	UNI	30	PARAMOUNT	25,5	765,00
22.	VASILHAS PLÁSTICAS GRANDES - CLIC POTE MANTIMENTOS GRANDE, 05 PEÇAS. LITROS: 8LTS; 4,75LTS; 3,1LTS; 1,7LTS; 0,95LTS. 224 X 224 X 260 MM.	UNI	30	PARAMOUNT	49,9	1.497,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

23.	VASILHAS PLÁSTICAS: CLIC POTE, MANTIMENTOS LITROS: 3L.	UNI	30	TRITEC	21,5	645,00
24.	XÍCARAS, MATERIAL ACOMPANHADO DE PIRES, EM FORMATO DE VIDRO, TAMANHO GRANDE.	DÚZ	60	NADIR	98	5.880,00
TOTAL LOTE 04						53.997,00

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

serviços constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Cafarnaum, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Cafarnaum, 30 de dezembro de 2021.

Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

BAZAR LOBO LTDA
Representante legal: Jamile Lobo Ferreira Falcão
RG de nº 0942416783 de nº CPF nº 008.582.155-19
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021
MINUTA DO CONTRATO Nº 208/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAFARNAUM E A EMPRESA BAZAR LOBO LTDA, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 012/2021

o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr.ª Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA**, inscrita no **CPF sob o nº 413.902.535-20**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **BAZAR LOBO LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.346.239/0001-30, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 678 A, Centro, Santo Estevão – BA, CEP Nº 49.190-000, representada neste ato por seu representante legal, Sra. **Jamile Lobo Ferreira Falcão**, portador do **RG de nº 0942416783 de nº CPF nº 008.582.155-19**, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2021**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 012/2021, homologada em 30/12/2021, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.**

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	30	TAUMER	4,10	123,00
2.	BACIAS: COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 20L.	UNI	30	TERRAPLAST	9,00	270,00
3.	BALDE CESTO ROUPA C/TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS	UND	30	ANTARES	68,90	2067,00
4.	BALDE CESTO ROUPA C/TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS	UND	30	ANTARES	38,00	1140,00
5.	BALDE DE PLÁSTICO - 10 LITROS REFORÇADO	UNI	40	MERCONPLAS	9,50	380,00
6.	BALDE DE PLÁSTICO - 20 LITROS REFORÇADO	UNI	30	MERCONPLAS	19,00	570,00
7.	BALDE DE PLÁSTICO - 12 LITROS REFORÇADO	UNI	100	MERCONPLAS	13,00	1300,00
8.	BALDES – COM CAPACIDADE PARA 8L. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	UNI	40	MERCONPLAS	7,00	280,00
9.	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR PARA SERVIR CAFÉ, TAMANHA APROXIMADO 50X40CM	UNI	40	SANTANA	23,50	940,00
10.	BANDEJAS DE AÇO INOX RETANGULAR, 50 CM	UND	30	TRAMONTINA	48,00	1440,00
11.	BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO – PARA RECIPIENTE DE 10L	UNI	20	CWA DO BRASIL	2,50	50,00
12.	BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO – PARA RECIPIENTE DE 12L.	UNI	20	CWA DO BRASIL	8,50	170,00
13.	BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO – PARA RECIPIENTE DE 30L	UNI	20	CWA DO BRASIL	8,30	166,00
14.	BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO – PARA RECIPIENTE DE 7L.	UNI	20	CWA DO BRASIL	4,52	90,40
15.	CAÇAROLA DE AÇO FUNDIDO 18L Nº 40	UNI	30	AL.	250,00	7500,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

				FORTALEZA		
16	CAÇAROLA DE AÇO FUNDIDO 9 L Nº34	UNI	30	AL. TRIUNFO	188,00	5640,00
17	CAÇAROLA DE AÇO FUNDIDO 9L Nº 24	UNI	30	AL. TRIUNFO	77,00	2310,00
18	CAIXA TERMICA ACRILICO 15 LITROS	UND	23	ISOPLAST	94,00	2162,00
19	CAIXA TERMICA ACRILICO 34 LITROS	UND	23	ISOPLAST	90,00	2070,00
20	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO – CALDEIRÃO BOJUDO DE ALUMÍNIO, 10 LITROS.	UNI	30	ALUMAX	40,00	1200,00
21	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO – CALDEIRÃO BOJUDO DE ALUMÍNIO, 20 LITROS.	UNI	30	ALUMAX	44,00	1320,00
22	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO – CALDEIRÃO BOJUDO DE ALUMÍNIO, 30 LITROS.	UNI	30	ALUMAX	41,00	1230,00
23	COADOR, UTENSÍLIO USADO NA COZINHA PARA COAR CAFÉ COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	UNI	120	KAWA	3,98	477,60
TOTAL LOTE 01					32.896,00	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	COADOR, UTENSÍLIO USADO NA COZINHA PARA COAR SUCOS.	UND	30	MONTEY	8,50	255,00
2.	COLHERES DE PAU – TAMANHO GRANDE. COMPOSIÇÃO: MADEIRA.	UNI	60	EDSON	8,50	510,00
3.	COLHERES GRANDES – INOX, PARA ARROZ.	UND	60	SIMONAGIO	7,00	420,00
4.	COLHERES PARA CHÁ EM INOX	UND	1000	SIMONAGIO	2,10	2100,00
5.	COMPOTEIRA DE VIDRO GRANDE COM CAPACIDADE PARA 2 L.	UNI	80	LYOR	33,00	2640,00
6.	CONCHA HOTEL N 10 ALUMÍNIO	UND	30	AL. ALPES	28,00	840,00
7.	CONCHA HOTEL N 12 ALUMÍNIO	UND	30	AL. NACIONAL	29,90	897,00
8.	CONCHA HOTEL N 16 ALUMÍNIO	UND	30	AL. NACIONAL	32,00	960,00
9.	CONCHA: COMPOSIÇÃO: CABO DE POLIPROPILENO E LÂMINA DE AÇO INOX.	UNI	60	WINCY	6,00	360,00
10.	COPOS DE VIDRO: CAPACIDADE 370 ML. COMPOSIÇÃO: VIDRO.	UNI	200	NADIR	6,00	1200,00
11.	CUSCUZEIRO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL DE ALUMÍNIO.	UNI	40	AL. TRIUNFO	28,00	1120,00
12.	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 500 ML	UNI	30	NOBRE	48,00	1440,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13.	ESCORREDOR DE PRATOS EM ALUMÍNIO	UNI	30	AL. FORTALEZA	184,00	5520,00
14.	ESPÁTULAS DE SILICONE GRANDE-ESPÁTULA VAZADA, FEITO DE SILICONE. INDUSTRIAL.	UNI	60	MALTA	24,90	1494,00
15.	ESPUMADEIRA (ESCUMADEIRA): GRANDE EM ALUMÍNIO	UND	60	NACIONAL	37,00	2220,00
16.	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 METROS COM 3 TOMADAS	UND	60	DANEVA	19,00	1140,00
17.	FACA GRANDE – FACA DE COZINHA 8", ULTRA CORTE.	UNI	30	KEHOME	19,00	570,00
18.	FACA MÉDIA – FACA DE COZINHA 4", ULTRA CORTE.	UNI	60	TRAMONTINA	9,50	570,00
19.	FACA PARA PÃO LÂMINA 7" - TRADICIONAL	UND	30	TRAMONTINA	19,00	570,00
20.	FAQUEIRO – CONJUNTO DE TALHERES COM 6 UNIDADES DE CADA EM INOX COM CABO PLÁSTICO.	UNI	25	TAUMER	54,00	1350,00
21.	FARINHEIRO – EM MATERIAL PLÁSTICO, COM MEDIAS DE 10X15X20 CM, ALTURAS E LATERAIS.	UNI	25	MONTEY	6,90	172,50
22.	FERVEDOR, CAPACIDADE 2 LITROS CABO CONFECCIONADOS EM BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR	UND	30	AL. FORTALEZA	12,50	375,00
23.	FILTRO DE BARRO PURIFICADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE 16 LITROS	UND	30	SÃO JOAO	46,65	1399,50
TOTAL LOTE 02						28.123,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT	TOTAL
1	FLANELA 30X40	UND	400	BRILHUS	3,5	1.400,00
2	FORMAS PARA BOLO: RETANGULAR GRANDE, COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO, 45 X 30 CM.	UNI	60	AL. FORTALEZA	29	1.740,00
3	FORMAS PARA GELO: RETANGULAR GRANDE, COMPOSIÇÃO PLÁSTICA, VÁRIOS TUBINHOS.	UNI	25	PARAMOUNT	3,5	87,50
4	FRIGIDEIRA MÉDIA – 18 CM. COMPOSIÇÃO: LIGA DE ALUMÍNIO, BAQUELITE.	UNI	30	AL. FORTALEZA	29	870,00
5	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO, CAPACIDADE 12 LITROS, COM TORNEIRA	UND	30	ALLADIM	205	6.150,00
6	GARRAFAS TÉRMICAS: CORPO PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE 1L, SISTEMA DE PRESSÃO.	UNI	60	ALLADIM	29	1.740,00
7	GARRAFAS TÉRMICAS: CORPO PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE 3L, SISTEMA DE PRESSÃO.	UND	40	TERMOLAR	49	1.960,00
8	ISOPOR – RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 20L, FEITO EM ISOPOR.	UND	20	ISOPLAST	28,5	570,00
9	JARRA PARA ÁGUA: COMPOSIÇÃO: VIDRO, CAPACIDADE PARA 2L.	UNI	40	NADIR	42	1.680,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

10	JARRA PARA SUCO: COMPOSIÇÃO: VIDRO, CAPACIDADE DE 1,5L.	UNI	40	NADIR	39	1.560,00
11	JARRA PLÁSTICA PARA SUCOS E BEBIDAS, CAPACIDADE 2 LITROS	UND	20	UNINJET	12	240,00
12	JARRA PLÁSTICA PARA SUCOS E BEBIDAS, CAPACIDADE 4 LITROS	UND	20	UNINJET	16	320,00
13	KIT MERENDA ESCOLAR: PRATO, COLHER E CANECA PLÁSTICA. DESCRIÇÃO: CANECA PLÁSTICA DE 300 ML, PRATO MÉDIO FUNDO (210 MM)	UND	4000	MONTEY	6,22	24.880,00
14	LIXEIRA COM TAMPA – EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 50 LTS.	UND	30	PARAMOUNT	84	2.520,00
15	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA COM 30 METROS	UND	20	ACQUAFLEX	68	1.360,00
16	PÁ PARA LIXO – MATERIAL PLÁSTICO, DE TAMANHO MEDIANO, 20 CM DE LARGURA X 25 DE ALTURA.	UND	60	LIMPAMANIA	9	540,00
17	PANELA DE PRESSÃO – DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4,5 L	UNI	10	AL. TRIUNFO	68,5	685,00
18	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO – CAPACIDADE DE 12L.	UNI	10	AL. TRIUNFO	58,5	585,00
19	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 30L.	UNI	5	AL. TRIUNFO	985	4.925,00
20	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 10L.	UND	10	AL. TRIUNFO	185,55	1.855,50
21	PANELAS DE ALUMÍNIO – COM ALÇAS E TAMPAS GRANDES. CAPACIDADE DE 40L.	UNI	30	AL. TRIUNFO	283	8.490,00
22	PEGADOR DE MASSAS TIPO CONCHA SILICONE COM CABO DE 30 CM	UND	30	MALTA	24,9	747,00
23	PENEIRA DE COZINHA INOX 10CM	UND	30	KEHOME	8,5	255,00
TOTAL LOTE 03						65.160,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	PICADOR E CORTADOR DE LEGUMES FRUTAS BATATAS VERDURAS 42CM	UND	20	VITALEX	179	3.580,00
2.	PILÃO DE MADEIRA COM SOCADOR - PILÃO: 11CM DE DIÂMETRO 10CM DE ALTURA	UND	60	MIMO STYLE	21	1.260,00
3.	PRATO: COMPOSIÇÃO: PORCELANA, TAMANHO GRANDE.	UNI	100	GERMER	9,9	990,00
4.	PRATO: COMPOSIÇÃO: PORCELANA, TAMANHO PEQUENO.	UNI	100	GERMER	9,5	950,00
5.	RALADOR PRESTO 4 FACES 25 CM	UND	45	VIEL	9	405,00
6.	RODO EM PLÁSTICO, DUAS BORRACHAS, 40 CM, COM PRENDEDOR DE PANO, CABO DE AÇO REVESTIDO DE BORRACHA	UND	400	INCAVAS	9,9	3.960,00
7.	SPRAY LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 500ML	UND	100	RADEX	38,56	3.856,00
8.	SUORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE CAFE 50ML	UNI	80	NOBRE	49,5	3.960,00
9.	SUORTE PARA COPO	UNI	80	NOBRE	60	4.800,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	DESCARTAVEL, GABRICADO EM AÇO INOX, COMPATÍVEL COM COPOS DE 200ML					
10.	TÁBUA DE CARNE – FABRICADO EM MATERIAL DE VIDRO TEMPERADO, TAMANHO 28X20 CM.	UNI	40	RIO TIJUCA	36	1.440,00
11.	TACHO GRANDE: CAPACIDADE DE 10L.	UNI	30	NACIONAL	99	2.970,00
12.	TALHERES INOX PARA REFEIÇÕES NORMAIS. COLHER, GARFO E FACA.	UNI	200	UTIL	5,5	1.100,00
13.	TAPETES COZINHA: MATERIAL FEITO DE ALGODÃO, COM MEDIDAS DE 50 CM X 70 CM.	UNI	60	YANGS	39,9	2.394,00
14.	TOALHA DE BANHO – COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. MEDIDAS: 80 CM X 160 CM	UNI	300	ARTEX	21	6.300,00
15.	TOALHA DE MESA – COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, MEDIDAS 50 CM X 50 CM.	UNI	60	ARTEX	15	900,00
16.	TOALHA DE ROSTO – COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, MEDIDAS 100 CM X 100 CM.	UNI	100	ARTEX	18	1.800,00
17.	TRAVESSA DE VIDRO. COMPOSIÇÃO: VIDRO, RETANGULAR, 40,4X29,9 CM	UND	30	MARINEX	45	1.350,00
18.	TRAVESSA EM LOUÇA BRANCO EM FORMA OVAL COM MEDIDA 39,5X27,5 CM.	UND	30	MARINEX	48	1.440,00
19.	TRAVESSA EM LOUÇA BRANCO EM FORMA OVAL COM MEDIDA DE 35,2X24,4 CM.	UND	30	MARINEX	45	1.350,00
20.	VASILHA DE PLÁSTICO MÉDIA – POTE RETANGULAR – 3 LITROS, 285 X 150 X 180 MM	UNI	30	PARAMOUNT	13,5	405,00
21.	VASILHAS PLÁSTICAS – CLIC POTE MANTIMENTOS, 8 LITROS.	UNI	30	PARAMOUNT	25,5	765,00
22.	VASILHAS PLÁSTICAS GRANDES – CLIC POTE MANTIMENTOS GRANDE, 05 PEÇAS. LITROS: 8LTS; 4,75LTS; 3,1LTS; 1,7LTS; 0,95LTS. 224 X 224 X 260 MM.	UNI	30	PARAMOUNT	49,9	1.497,00
23.	VASILHAS PLÁSTICAS: CLIC POTE, MANTIMENTOS LITROS: 3L.	UNI	30	TRITEC	21,5	645,00
24.	XÍCARAS, MATERIAL ACOMPANHADO DE PIRES, EM FORMATO DE VIDRO, TAMANHO GRANDE.	DÚZ	60	NADIR	98	5.880,00
TOTAL LOTE 04						53.997,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 180.176,00 (cento e oitenta mil cento e setenta e seis reais)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, de forma imediata, após a ordem de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será até **30/12/2022**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Cafarnaum, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cafarnaum, 30 de dezembro de 2021.

Sueli Fernandes de Souza Novais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

BAZAR LOBO LTDA
Representante legal: Jamile Lobo Ferreira Falcão
RG de nº 0942416783 de nº CPF nº 008.582.155-19
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Pregão Eletrônico 008/2021

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 5.450/05 e 10.024/2019 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Eletrônico Nº 010/2021** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa:

MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.628.379/0001-63, localizada na Rua C. Lot. Porto Sul, Nº 72, Lote 52 QD 03, Zona de Expansão, Aracaju – SE, CEP Nº 49.000-590, com o menor valor global nos itens de:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	V.GLOBAL
2,	ARMÁRIO DE COZINHA (KIT COZINHA COMPACTA). CARACTERÍSTICAS: 6 PORTAS, 1 GAVETA E 4 PRATELEIRAS, ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM AMPLO ESPAÇO INTERNO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROFUNDIDADE: 45 CM, LARGURA: 105 CM, ALTURA: 181,5 CM.	17	UND	R\$ 1.500,05	R\$ 25.500,85
5,	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM. POSSUI 8 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 0,64CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/VÃOS: 046ALT X 027LARG.	10	UND	R\$ 1.480,00	R\$ 14.800,00
10,	ESTANTE DE AÇO MULTI-USO 30CM 7 PRATELEIRAS, COR CINZA. SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 300MM.	20	UND	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
12,	LONGARINA ISO 5 LUGARES. MEDIDAS: A - 1,00 CM / L - 3,00 CM / P - 0,60 CM. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	10	UND	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
14,	MESA ECONÔMICA COM 3 GAVETAS. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF. ALTURA: 76 CM. LARGURA: 150 CM. PROFUNDIDADE: 58 CM.	20	UND	R\$ 625,00	R\$ 12.500,00
15,	MESA INFANTIL COM PORTA LIVROS E CADEIRA. DESCRIÇÃO: CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO: MATERIAL: COMPENSADO MULTI LAMINADO REVESTIDO EM FÓRMICA. ESTRUTURA: MATERIAL: TUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 19,05MM (3/4); TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO; PINTURA: EPÓXI-PÓ; DIMENSÕES: ASSENTO: 305 X 310MM, ENCOSTO: 160 X 310MM, ALTURA ATÉ O ASSENTO: 310MM, ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 580MM, LARGURA: 340MM, PROFUNDIDADE: 340MM CARTEIRA/MESA: TAMPO: MATERIAL EM MDF DE 15MM, REVESTIDO EM FÓRMICA, CANTOS ARREDONDADOS, BORDAS: PERFIL DE PVC TIPO "T". ESTRUTURA:	600	UND	R\$ 271,11	R\$ 162.666,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

MATERIAL	EMTUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 19,05MM (3/4), TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO. PINTURA: EPÓXI-PÓ. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 470MM, PROFUNDIDADE: 340MM, ALTURA ATÉ O GRADIL: 440MM, ALTURA TOTAL: 570MM.				
----------	---	--	--	--	--

Totalizando o valor total dos itens de: R\$ 232.266,85 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.381.030/0001-35, localizada na Av. Dr. Augusto Moreira, Nº 1818, Casa Caiada, Olinda – PE, CEP Nº 53.130-410, com o menor valor global nos itens de:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	V.GLOBAL
1,	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHAMENTO POR CHAVE, CORPO E PORTAS FABRICADAS COM CHAPA 26 (0,40 MM - ESPESSURA). DIMENSÕES: ALTURA - 1500 MM (1,50 M), LARGURA - 750 MM (0,75 M), PROFUNDIDADE - 350 MM (0,35 M). 3 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA (A CENTRAL) E AS DEMAIS REGULÁVEIS. CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 45 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHAMENTO POR CHAVE, CORPO E PORTAS FABRICADAS COM CHAPA 26 (0,40 MM - ESPESSURA). DIMENSÕES: ALTURA - 1500 MM (1,50 M), LARGURA - 750 MM (0,75 M), PROFUNDIDADE - 350 MM (0,35 M). 3 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA (A CENTRAL) E AS DEMAIS REGULÁVEIS. CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 45 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.	30	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
3,	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 126CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 046ALT X 027LARG.	10	UND	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
4,	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 20 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 126CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 036ALT X 027LARG.	20	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
6,	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, FECHAMENTO POR CHAVE, ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM). MEDIDAS GAVETAS FRENTE: 425MM X 290MM. MEDIDAS CORPO GAVETA: ALTURA: 73MM X LARGURA 380MM X PROFUNDIDADE 390MM. MEDIDAS: ALTURA 1335MM X LARGURA 460MM X PROFUNDIDADE 460MM. CADA GAVETA SUPORTA ATÉ 15 KG.	10	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
7,	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA	50	UND	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
8,	CADEIRA ISO UNIVERSITÁRIA COM PORTA LIVROS. DESCRIÇÃO: PINTURA EPÓXI, TUBO OBLONGO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG, PRANCHETA EM MDP.	1000	UND	R\$ 480,00	R\$ 480.000,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9,	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA, PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG, PISTÃO À GÁS: SIM	50	UND	R\$ 880,00	R\$ 44.000,00
11,	LONGARINA ISO 4 LUGARES. MEDIDAS: A - 1,00 CM / L - 2,40 CM / P - 0,60 CM. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	10	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
13,	MESA DE ESCRITÓRIO RETA. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. ALTURA: 75 CM. LARGURA: 140 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM.	50	UND	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00

Totalizando o valor total dos itens de: R\$ 709.500,00 (setecentos e nove mil quinhentos reais).

Valor global da licitação é de R\$ 941.766,85 (novecentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Cafarnaum, 29 de Dezembro de 2021.

Gabriel Izidio Bonfim de Andrade
PREGOEIRO

Leilson Soares Lima
EQUIPE DE APOIO

Jailton Carneiro de Souza
EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum, através do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 006 de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizou a licitação, na modalidade do Pregão Eletrônico, regida pelas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 5.450/05 e 10.024/2019, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 010/2021** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação. O Pregoeiro declarou vencedoras as Empresas:

MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.628.379/0001-63, localizada na Rua C. Lot. Porto Sul, Nº 72, Lote 52 QD 03, Zona de Expansão, Aracaju – SE, CEP Nº 49.000-590, com o menor valor global nos itens de:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	V.GLOBAL
2.	ARMÁRIO DE COZINHA (KIT COZINHA COMPACTA). CARACTERÍSTICAS: 6 PORTAS, 1 GAVETA E 4 PRATELEIRAS, ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM AMPLO ESPAÇO INTERNO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROFUNDIDADE: 45 CM, LARGURA: 105 CM, ALTURA: 181,5 CM.	17	UND	R\$ 1.500,05	R\$ 25.500,85
5.	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM. POSSUI 8 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 0,64CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/VÃOS: 046ALT X 027LARG.	10	UND	R\$ 1.480,00	R\$ 14.800,00
10.	ESTANTE DE AÇO MULTI-USO 30CM 7 PRATELEIRAS, COR CINZA. SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 300MM.	20	UND	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
12.	LONGARINA ISO 5 LUGARES. MEDIDAS: A - 1,00 CM / L - 3,00 CM / P - 0,60 CM. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	10	UND	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
14.	MESA ECONÔMICA COM 3 GAVETAS. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF. ALTURA: 76 CM. LARGURA: 150 CM. PROFUNDIDADE: 58 CM.	20	UND	R\$ 625,00	R\$ 12.500,00
15.	MESA INFANTIL COM PORTA LIVROS E CADEIRA. DESCRIÇÃO: CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO: MATERIAL: COMPENSADO MULTI LAMINADO REVESTIDO EM FÓRMICA. ESTRUTURA: MATERIAL: TUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 19,05MM (3/4); TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO: PINTURA: EPÓXI-PÓ; DIMENSÕES: ASSENTO: 305 X 310MM, ENCOSTO: 160 X 310MM, ALTURA ATÉ O ASSENTO: 310MM, ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 580MM, LARGURA: 340MM, PROFUNDIDADE: 340MM CARTEIRA/MESA: TAMPO: MATERIAL EM MDF DE 15MM, REVESTIDO EM FÓRMICA, CANTOS ARREDONDADOS,	600	UND	R\$ 271,11	R\$ 162.666,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

BORDAS: PERFIL DE PVC TIPO "T". ESTRUTURA: MATERIAL EMTUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 19,05MM (3/4), TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO, PINTURA: EPÓXI-PÓ. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 470MM, PROFUNDIDADE: 340MM, ALTURA ATÉ O GRADIL: 440MM, ALTURA TOTAL: 570MM.				
---	--	--	--	--

Totalizando o valor total dos itens de: R\$ 232.266,85 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.381.030/0001-35, localizada na Av. Dr. Augusto Moreira, Nº 1818, Casa Caiada, Olinda – PE, CEP Nº 53.130-410, com o menor valor global nos itens de:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	V.GLOBAL
1,	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHAMENTO POR CHAVE, CORPO E PORTAS FABRICADAS COM CHAPA 26 (0,40 MM - ESPESSURA). DIMENSÕES: ALTURA - 1500 MM (1,50 M), LARGURA - 750 MM (0,75 M), PROFUNDIDADE - 350 MM (0,35 M). 3 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA (A CENTRAL) E AS DEMAIS REGULÁVEIS. CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 45 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.	30	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
3,	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHAMENTO POR CHAVE, CORPO E PORTAS FABRICADAS COM CHAPA 26 (0,40 MM - ESPESSURA). DIMENSÕES: ALTURA - 1500 MM (1,50 M), LARGURA - 750 MM (0,75 M), PROFUNDIDADE - 350 MM (0,35 M). 3 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA (A CENTRAL) E AS DEMAIS REGULÁVEIS. CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 45 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.	10	UND	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
4,	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 126CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 046ALT X 027LARG.	20	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
6,	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, FECHAMENTO POR CHAVE, ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM). MEDIDAS GAVETAS FRENTE: 425MM X 290MM. MEDIDAS CORPO GAVETA: ALTURA: 73MM X LARGURA 380MM X PROFUNDIDADE 390MM. MEDIDAS: ALTURA 1335MM X LARGURA 460MM X PROFUNDIDADE 460MM. CADA GAVETA SUPORTA ATÉ 15 KG.	10	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
7,	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA	50	UND	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
8,	CADEIRA ISO UNIVERSITARIA COM PORTA LIVROS. DESCRIÇÃO: PINTURA EPÓXI, TUBO OBLONGO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG, PRANCHETA EM MDP.	1000	UND	R\$ 480,00	R\$ 480.000,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9,	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA, PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG, PISTÃO À GÁS: SIM	50	UND	R\$ 880,00	R\$ 44.000,00
11,	LONGARINA ISO 4 LUGARES. MEDIDAS: A - 1,00 CM / L - 2,40 CM / P - 0,60 CM. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	10	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
13,	MESA DE ESCRITÓRIO RETA. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. ALTURA: 75 CM. LARGURA: 140 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM.	50	UND	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00

Totalizando o valor total dos itens de: R\$ 709.500,00 (setecentos e nove mil quinhentos reais).

Valor global da licitação é de R\$ 941.766,85 (novecentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Cafarnaum, 29 de Dezembro de 2021.

Gabriel Izidio Bonfim de Andrade
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 010/2021** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação. EMPRESA VENCEDORA:

MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.628.379/0001-63, localizada na Rua C. Lot. Porto Sul, Nº 72, Lote 52 QD 03, Zona de Expansão, Aracaju – SE, CEP Nº 49.000-590, com o menor valor global nos itens de:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	V.GLOBAL
2,	ARMÁRIO DE COZINHA (KIT COZINHA COMPACTA). CARACTERÍSTICAS: 6 PORTAS, 1 GAVETA E 4 PRATELEIRAS, ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM AMPLO ESPAÇO INTERNO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROFUNDIDADE: 45 CM, LARGURA: 105 CM, ALTURA: 181,5 CM.	17	UND	R\$ 1.500,05	R\$ 25.500,85
5,	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 8 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 0,64CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/VÃOS: 046ALT X 027LARG.	10	UND	R\$ 1.480,00	R\$ 14.800,00
10,	ESTANTE DE AÇO MULTI-USO 30CM 7 PRATELEIRAS, COR CINZA. SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 300MM.	20	UND	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
12,	LONGARINA ISO 5 LUGARES. MEDIDAS: A - 1,00 CM / L - 3,00 CM / P - 0,60 CM. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	10	UND	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
14,	MESA ECONÔMICA COM 3 GAVETAS. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF. ALTURA: 76 CM. LARGURA: 150 CM. PROFUNDIDADE: 58 CM.	20	UND	R\$ 625,00	R\$ 12.500,00
15,	MESA INFANTIL COM PORTA LIVROS E CADEIRA. DESCRIÇÃO: CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO: MATERIAL: COMPENSADO MULTI LAMINADO REVESTIDO EM FÓRMICA. ESTRUTURA: MATERIAL: TUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 19,05MM (3/4); TRATAMENTO ANTI	600	UND	R\$ 271,11	R\$ 162.666,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

FERRUGEM E CORROSÃO; PINTURA: EPÓXI-PÓ; DIMENSÕES: ASSENTO: 305 X 310MM, ENCOSTO: 160 X 310MM, ALTURA ATÉ O ASSENTO: 310MM, ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 580MM, LARGURA: 340MM, PROFUNDIDADE: 340MM CARTEIRA/MESA: TAMPO: MATERIAL EM MDF DE 15MM, REVESTIDO EM FÓRMICA, CANTOS ARREDONDADOS, BORDAS: PERFIL DE PVC TIPO "T". ESTRUTURA: MATERIAL EMTUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 19,05MM (3/4), TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO, PINTURA: EPÓXI-PÓ. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 470MM, PROFUNDIDADE: 340MM, ALTURA ATÉ O GRADIL: 440MM, ALTURA TOTAL: 570MM.				
--	--	--	--	--

Totalizando o valor total dos itens de: R\$ 232.266,85 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.381.030/0001-35, localizada na Av. Dr. Augusto Moreira, Nº 1818, Casa Caiada, Olinda – PE, CEP Nº 53.130-410, com o menor valor global nos itens de:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	V.GLOBAL
1,	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHAMENTO POR CHAVE, CORPO E PORTAS FABRICADAS COM CHAPA 26 (0,40 MM - ESPESSURA). DIMENSÕES: ALTURA - 1500 MM (1,50 M), LARGURA - 750 MM (0,75 M), PROFUNDIDADE - 350 MM (0,35 M). 3 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA (A CENTRAL) E AS DEMAIS REGULÁVEIS. CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 45 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.	30	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
3,	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 126CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 046ALT X 027LARG.	10	UND	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
4,	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 20 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 126CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 036ALT X 027LARG.	20	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
6,	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, FECHAMENTO POR CHAVE, ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM). MEDIDAS GAVETAS FRENTE: 425MM X 290MM. MEDIDAS CORPO GAVETA: ALTURA: 73MM X LARGURA 380MM X PROFUNDIDADE 390MM. MEDIDAS: ALTURA 1335MM X LARGURA 460MM X PROFUNDIDADE 460MM. CADA GAVETA SUPORTA ATÉ 15 KG.	10	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7,	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA	50	UND	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
8,	CADEIRA ISO UNIVERSITÁRIA COM PORTA LIVROS. DESCRIÇÃO: PINTURA EPÓXI, TUBO OBLONGO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG, PRANCHETA EM MDP.	1000	UND	R\$ 480,00	R\$ 480.000,00
9,	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA, PESO REAL SUPOSTADO (KG): 110KG, PISTÃO À GÁS: SIM	50	UND	R\$ 880,00	R\$ 44.000,00
11,	LONGARINA ISO 4 LUGARES. MEDIDAS: A - 1,00 CM / L - 2,40 CM / P - 0,60 CM. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	10	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
13,	MESA DE ESCRITÓRIO RETA. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. ALTURA: 75 CM. LARGURA: 140 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM.	50	UND	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00

Totalizando o valor total dos itens de: R\$ 709.500,00 (setecentos e nove mil quinhentos reais).

Valor global da licitação é de R\$ 941.766,85 (novecentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão no Licitações-e nos dias **22/12/2021**. Fica convocado os adjudicatários do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Cafarnaum, 29 de Dezembro de 2021.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021

No dia 30 do mês de dezembro de 2021, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr.ª Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 413.902.535-20** e a gestora do Fundo Municipal de Educação a Sr.ª Silvana Bastos Lima da Silva, portadora do Rg de nº 299246000 SSP/BA e CPF de nº 282.931.695-91, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico PE 010/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, relacionados no Anexo Único desta Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 248, de 10/04/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V.GLOBAL
1,	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHAMENTO POR CHAVE, CORPO E PORTAS FABRICADAS COM CHAPA 26 (0,40 MM - ESPESSURA). DIMENSÕES: ALTURA - 1500 MM (1,50 M), LARGURA - 750 MM (0,75 M), PROFUNDIDADE - 350 MM (0,35 M). 3 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA (A CENTRAL) E AS DEMAIS REGULÁVEIS. CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 45 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHAMENTO POR CHAVE, CORPO E PORTAS FABRICADAS COM CHAPA 26 (0,40 MM - ESPESSURA). DIMENSÕES: ALTURA - 1500 MM (1,50 M),	30	UND	ARCO	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	LARGURA - 750 MM (0,75 M), PROFUNDIDADE - 350 MM (0,35 M). 3 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA (A CENTRAL) E AS DEMAIS REGULÁVEIS. CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 45 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.					
3,	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 126CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 046ALT X 027LARG.	10	UND	ARCO	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
4,	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 20 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 126CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 036ALT X 027LARG.	20	UND	ARCO	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
6,	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, FECHAMENTO POR CHAVE, ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM). MEDIDAS GAVETAS FRENTE: 425MM X 290MM. MEDIDAS CORPO GAVETA: ALTURA: 73MM X LARGURA 380MM X PROFUNDIDADE 390MM. MEDIDAS: ALTURA 1335MM X LARGURA 460MM X PROFUNDIDADE 460MM. CADA GAVETA SUPORTA ATÉ 15 KG.	10	UND	ARCO	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
7,	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA	50	UND	ARCO	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
8,	CADEIRA ISO UNIVERSITÁRIA COM PORTA LIVROS. DESCRIÇÃO: PINTURA EPÓXI, TUBO OBLONGO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG, PRANCHETA EM MDP.	1000	UND	ARCO	R\$ 480,00	R\$ 480.000,00
9,	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA, PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG, PISTÃO À GÁS: SIM	50	UND	ARCO	R\$ 880,00	R\$ 44.000,00
11,	LONGARINA ISO 4 LUGARES. MEDIDAS: A - 1,00 CM / L - 2,40 CM / P - 0,60 CM. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	10	UND	ARCO	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
13,	MESA DE ESCRITÓRIO RETA. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. ALTURA: 75 CM. LARGURA: 140 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM.	50	UND	ARCO	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5- O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Cafarnaum, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Cafarnaum, 29 de dezembro de 2021.

Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIOS LTDA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Representante legal: Josenilson Vieira Brito
Rg de nº 3852602 SSP/PE e do nº CPF nº 670.474.084-87
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
CONTRATO Nº 210/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAFARNAUM E A EMPRESA NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIOS LTDA, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 010/2021

o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr.ª Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA**, inscrita no CPF sob o nº **413.902.535-20**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.381.030/0001-35, localizada na Av. Dr. Augusto Moreira, Nº 1818, Casa Caiada, Olinda – PE, CEP Nº 53.130-410, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Josenilson Vieira Brito, portador do Rg de nº 3852602 SSP/PE e do nº CPF nº 670.474.084-87, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2021**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 010/2021, homologada em 29/12/2021, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V.GLOBAL
1,	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHAMENTO POR CHAVE, CORPO E PORTAS FABRICADAS COM CHAPA 26 (0,40 MM - ESPESSURA). DIMENSÕES: ALTURA - 1500 MM (1,50 M), LARGURA - 750 MM (0,75 M), PROFUNDIDADE - 350 MM (0,35 M). 3 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA (A CENTRAL) E AS DEMAIS REGULÁVEIS. CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 45 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.	30	UND	ARCO	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
3,	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 126CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 046ALT X 027LARG.	10	UND	ARCO	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
4,	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 20 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS	20	UND	ARCO	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 126CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 036ALT X 027LARG.					
6,	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, FECHAMENTO POR CHAVE, ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM). MEDIDAS GAVETAS FRENTE: 425MM X 290MM. MEDIDAS CORPO GAVETA: ALTURA: 73MM X LARGURA 380MM X PROFUNDIDADE 390MM. MEDIDAS: ALTURA 1335MM X LARGURA 460MM X PROFUNDIDADE 460MM. CADA GAVETA SUPORTA ATÉ 15 KG.	10	UND	ARCO	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
7,	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA	50	UND	ARCO	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
8,	CADEIRA ISO UNIVERSITARIA COM PORTA LIVROS. DESCRIÇÃO: PINTURA EPÓXI, TUBO OBLONGO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG, PRANCHETA EM MDP.	1000	UND	ARCO	R\$ 480,00	R\$ 480.000,00
9,	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA, PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG, PISTÃO À GÁS: SIM	50	UND	ARCO	R\$ 880,00	R\$ 44.000,00
11,	LONGARINA ISO 4 LUGARES. MEDIDAS: A - 1,00 CM / L - 2,40 CM / P - 0,60 CM. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	10	UND	ARCO	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
13,	MESA DE ESCRITÓRIO RETA. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. ALTURA: 75 CM. LARGURA: 140 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM.	50	UND	ARCO	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 709.500,00 (setecentos e nove mil quinhentos reais)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irredutíveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, de forma imediata, após a ordem de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será até **29/12/2022**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Cafarnaum, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cafarnaum, 29 de dezembro de 2021.

Sueli Fernandes de Souza Novais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIOS LTDA
Representante legal: Josenilson Vieira Brito
Rg de nº 3852602 SSP/PE e do nº CPF nº 670.474.084-87
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021

No dia 30 do mês de dezembro de 2021, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr.ª Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA**, inscrita no **CPF sob o nº 413.902.535-20** e a gestora do Fundo Municipal de Educação a **Sr.ª Silvana Bastos Lima da Silva**, portadora do Rg de nº 299246000 SSP/BA e CPF de nº 282.931.695-91, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico PE 010/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, relacionados no Anexo Único desta Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 248, de 10/04/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	V.GLOBAL
2.	ARMÁRIO DE COZINHA (KIT COZINHA COMPACTA). CARACTERÍSTICAS: 6 PORTAS, 1 GAVETA E 4 PRATELEIRAS, ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM AMPLO ESPAÇO INTERNO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROFUNDIDADE: 45 CM, LARGURA: 105 CM, ALTURA: 181,5 CM.	ITATIAIA	17	UND	R\$ 1.500,05	R\$ 25.500,85

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5,	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 8 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 0,64CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 046ALT X 027LARG.	W3	10	UND	R\$ 1.480,00	R\$ 14.800,00
10,	ESTANTE DE AÇO MULTI-USO 30CM 7 PRATELEIRAS, COR CINZA. SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUMA DE CHAPA 20. MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 300MM.	W3	20	UND	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
12,	LONGARINA ISO 5 LUGARES. MEDIDAS: A - 1,00 CM / L - 3,00 CM / P - 0,60 CM. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	PACHECO FLEX	10	UND	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
14,	MESA ECONÔMICA COM 3 GAVETAS. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF. ALTURA: 76 CM. LARGURA: 150 CM. PROFUNDIDADE: 58 CM.	MARTINUCCI	20	UND	R\$ 625,00	R\$ 12.500,00
15,	MESA INFANTIL COM PORTA LIVROS E CADEIRA. DESCRIÇÃO: CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO: MATERIAL: COMPENSADO MULTI LAMINADO REVESTIDO EM FÓRMICA. ESTRUTURA: MATERIAL: TUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 19,05MM (3/4); TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO; PINTURA: EPÓXI-PÓ; DIMENSÕES: ASSENTO: 305 X 310MM, ENCOSTO: 160 X 310MM, ALTURA ATÉ O ASSENTO: 310MM, ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 580MM, LARGURA: 340MM, PROFUNDIDADE: 340MM CARTEIRA/MESA: TAMPO: MATERIAL EM MDF DE 15MM, REVESTIDO EM FÓRMICA, CANTOS ARREDONDADOS, BORDAS: PERFIL DE PVC TIPO "T". ESTRUTURA: MATERIAL EMTUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 19,05MM (3/4), TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO, PINTURA: EPÓXI-PÓ. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 470MM, PROFUNDIDADE: 340MM, ALTURA ATÉ O GRADIL: 440MM, ALTURA TOTAL: 570MM.	CEU METAL	600	UND	R\$ 271,11	R\$ 162.666,00
TOTAL R\$232.266,85 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						R\$ 232.266,85

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se-á a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- 8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- 8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.
- 8.4 - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.
- 8.5 - O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.
- 8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.
- 8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.
- 9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.
- 9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.
- 9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.
- 9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
- 10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

- 11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.
- 12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Cafarnaum, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Cafarnaum, 29 de dezembro de 2021.

Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Representante legal: Marcos Antônio dos Santos Filho
CNPJ nº 02425951466 de nº CPF nº 043.755.344-27
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
MINUTA DO CONTRATO Nº 207/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAFARNAUM E A EMPRESA MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 010/2021

o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr.ª Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA**, inscrita no CPF sob o nº **413.902.535-20**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.628.379/0001-63, localizada na Rua C. Lot. Porto Sul, Nº 72, Lote 52 QD 03, Zona de Expansão, Aracaju – SE, CEP Nº 49.000-590, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Marcos Antônio dos Santos Filho, portador da CNH PE de nº 02425951466 de nº CPF nº 043.755.344-27, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 003/2021, homologada em 29/12/2021, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	V.GLOBAL
2,	ARMÁRIO DE COZINHA (KIT COZINHA COMPACTA). CARACTERÍSTICAS: 6 PORTAS, 1 GAVETA E 4 PRATELEIRAS, ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM AMPLO ESPAÇO INTERNO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROFUNDIDADE: 45 CM, LARGURA: 105 CM, ALTURA: 181,5 CM.	ITATIAIA	17	UND	R\$ 1.500,05	R\$ 25.500,85
5,	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 8 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA: 198CM, LARGURA: 0,64CM, PROFUNDIDADE: 042CM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÁOS: 046ALT X 027LARG.	W3	10	UND	R\$ 1.480,00	R\$ 14.800,00
10,	ESTANTE DE AÇO MULTI-USO 30CM 7 PRATELEIRAS, COR CINZA. SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 300MM.	W3	20	UND	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
12,	LONGARINA ISO 5 LUGARES. MEDIDAS: A - 1,00 CM / L - 3,00 CM / P - 0,60 CM. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	PACHECO FLEX	10	UND	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
14,	MESA ECONÔMICA COM 3 GAVETAS. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF. ALTURA: 76 CM. LARGURA: 150 CM. PROFUNDIDADE: 58 CM.	MARTINUCCI	20	UND	R\$ 625,00	R\$ 12.500,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

15,	MESA INFANTIL COM PORTA LIVROS E CADEIRA. DESCRIÇÃO: CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO: MATERIAL: COMPENSADO MULTI LAMINADO REVESTIDO EM FÓRMICA. ESTRUTURA: MATERIAL: TUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 19,05MM (3/4); TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO; PINTURA: EPÓXI-PÓ; DIMENSÕES: ASSENTO: 305 X 310MM, ENCOSTO: 160 X 310MM, ALTURA ATÉ O ASSENTO: 310MM, ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 580MM, LARGURA: 340MM, PROFUNDIDADE: 340MM CARTEIRA/MESA: TAMPO: MATERIAL EM MDF DE 15MM, REVESTIDO EM FÓRMICA, CANTOS ARREDONDADOS, BORDAS: PERFIL DE PVC TIPO "T". ESTRUTURA: MATERIAL EMTUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 19,05MM (3/4), TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO, PINTURA: EPÓXI-PÓ. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 470MM, PROFUNDIDADE: 340MM, ALTURA ATÉ O GRADIL: 440MM, ALTURA TOTAL: 570MM.	CEU METAL	600	UND	R\$ 271,11	R\$ 162.666,00
TOTAL R\$232.266,85 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						R\$ 232.266,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 232.266,85 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, de forma imediata, após a ordem de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será até **29/12/2022**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- 6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.
- 6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.
- 6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- 10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

- 10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

- 10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

- 10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

- 10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

- 10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

- 10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

- 10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Cafarnaum, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cafarnaum, 29 de dezembro de 2021.

Sueli Fernandes de Souza Novais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Representante legal: Marcos Antônio dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CNH PE de nº 02425951466 de nº CPF nº 043.755.344-27
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO: 010/2022

CREDENCIAMENTO: 001/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para atuar como Pedreiro, Servente, Pintor, Calceteiro, Operador de Motoniveladora, Carpinteiro, Serralheiro, Capina Manual, Roçagem de Estradas, Operador de Retroescavadeira, Eletricista e Jardineiro, para atender demandas da Secretarias, Municipais da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado (s) que abaixo subscrevem, homologo os presentes procedimentos nos termos do Edital de credenciamento sob nº 001/2022.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado(s) e em cumprimento aos termos do art. 43 VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o relatório do presidente da comissão e ADJUDICO E HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor das empresas/pessoas físicas.

Cafarnaum/BA, 14 de janeiro de 2022.

Sueli Fernandes de Souza Novais

Prefeita

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CREDENCIADO	FUNÇÃO	CPF
JUSCELINO ALVES DA CRUZ	PINTOR	006.804.281-78
RONECLEY FERNANDES DE SOUZA	PINTOR	017.045.335-97
JAILSON NUNES NOVAIS	PINTOR	264.584.828-17
UESLEI CRISPIM MONTEIRO	PINTOR	710.572.071-95
FERNANDO DE SOUZA NOVAIS	PINTOR	035.916.725-05
EDICASSIO MENDES FERREIRA	PINTOR	067.445.055-80
RODRIGO BOAVENTURA DE CARVALHO	PINTOR	070.062.025-74

Jackson Aloan Souza Marques

Presidente da CPL.

Ademir Lima da Silva

Secretário de Administração